



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 001/2013, de 09 de janeiro de 2013, que passa ter a seguinte redação:

- I - Sistema de Controle Interno;
a) Controle Interno.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Complementar nº 001/2013, de 09 de janeiro de 2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 11. Ao Controle Interno compete acompanhar a fiscalização dos programas do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Prefeitura Municipal de Iporã; analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais; minuta de contratos; termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despesas e inexigibilidade das licitações; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; acompanhar a execução das metas e programas do Governo do Município e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.

§ 1º - O Legislativo poderá, mediante Ato da Mesa, aderir ao Sistema de Controle Interno do Executivo, aplicado para si as normas compatíveis contidas nessa Lei, sendo-lhe facultado, por intermédio de solicitação ao Chefe do Executivo e sem prejuízo dos trabalhos ordinários, utilizar-se de todos os recursos disponíveis.

§ 2º - O Chefe do Executivo poderá, mediante portaria, dispor de até 10 (dez) horas do controlador interno para que se dedique à controladoria do legislativo.

§ 3º - A função de Controlador Interno será exercida por Servidor efetivo do Município, durante período determinado, através de gratificação de função nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1159/2011.

Art. 3º - Fica alterada a descrição do cargo de Controlador Geral descrita nas tabelas do Anexo II da Lei Complementar nº 001/2013, de 09 de janeiro de 2013, correspondentes ao número de vagas, cargos e salário, bem como na tabela que se descreve número de vagas e denominação dos cargos, passando ter a denominação de Controlador Interno.

Art. 4º - Fica excluído o cargo de Assessor de Controlador descrito no artigo 11 da Lei Complementar nº 001/2013, de 09 de janeiro de 2013, bem como no Anexo II.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã Edição nº. 0612 Páginas: 20/22 Ano: III Data: 28/10/2014
Publicado por: Antenor Xavier de Souza Código Identificador: F410DAB0


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

Nº DE VAGAS	CARGOS	SALÁRIO MENSAL
01	Chefe de Gabinete	R\$ 3.854,76
01	Assessor	R\$ 3.854,76
01	Procurador Geral	R\$ 3.420,12
01	Controlador Interno*	-----
08	Secretário	R\$ 3.420,12
13	Diretor de Departamento	R\$ 2.043,49
01	Coordenador de Centro	R\$ 2.427,01
01	Coordenador de Mecânica Pesada	R\$ 2.427,01
01	Diretor Clínico do Hospital Municipal	R\$ 2.043,49
19	Chefe de Divisão	R\$ 1.486,17
02	Assessor Profissional	R\$ 3.375,89
01	Assessor do Executivo	R\$ 3.375,89
04	Assessor Técnico Sênior	R\$ 1.424,25
05	Assessor Técnico Nível I	R\$ 1.157,24
10	Assessor Técnico Nível II	R\$ 854,55
01	Auditor de Controle e Avaliação Odontológica	R\$ 1.207,54
01	Auditor de Controle e Avaliação Hospitalar	R\$ 1.207,54

* Servidor efetivo com função gratificada.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
01	Chefe de Gabinete
01	Chefe de Divisão de Expediente e Comunicação
01	Chefe de Divisão de Comunicação Social
-----	-----
01	Assessor de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Planejamento
-----	-----
01	Procurador Geral
-----	-----
01	Controlador Geral de Controle Interno
01	Assessor de Controladoria
-----	-----
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
01	Chefe de Divisão de Comércio e Turismo

01	Chefe de Divisão, Emprego e Relações do Trabalho
-----	-----
01	Secretário da Administração
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
01	Diretor do Departamento de Zelaroria
01	Chefe de Divisão de Guarda Municipal Comunitária
01	Diretor de Departamento de Serviços Funerários
-----	-----
01	Secretário de Controle à Licitação, Compras e Patrimônio
01	Chefe de Divisão de Patrimônio
01	Chefe de Divisão de Licitação
01	Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado
-----	-----
01	Secretário de Finanças
01	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária
01	Diretor do Departamento de Tesouraria
01	Diretor do Departamento de Contabilidade
01	Chefe de Divisão de Contas Públicas
-----	-----
01	Secretário da Educação, Cultura e Desporto
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil
01	Diretor do Departamento de Ensino
01	Chefe da Divisão de Cultura
01	Diretor do Departamento de Promoção ao Esporte e Lazer
01	Chefe da Divisão de Esportes
-----	-----
01	Secretário de Assistência à Saúde e à Área Social
01	Diretor de Departamento de Serviços de Saúde
01	Chefe da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária
01	Diretor de Gerenciamento Hospitalar
01	Chefe da Divisão de Atendimento do Hospital Municipal
01	Coordenador de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário e à Criança e ao Adolescente
-----	-----
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
01	Coordenador de Mecânica Pesada
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
-----	-----
01	Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural
01	Diretor de Mecânica Leve
01	Diretor do Departamento de Serviços Municipais



01	Chefe da Divisão de Manutenção de Limpeza Pública
01	Chefe da Divisão de Transportes, Obras e Serviços
01	Chefe de Divisão de Conservação de Estradas
-----	-----
02	Assessor Profissional
01	Assessor do Executivo
04	Assessor Técnico Sênior
05	Assessor Técnico Nível I
10	Assessor Técnico Nível II
01	Auditor de Controle e Avaliação Odontológica
01	Auditor de Controle e Avaliação Hospitalar
01	Diretor Clínico do Hospital Municipal